



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2022/CL/AADESAM	
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –	
Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada através de Processo Licitatório, tipo menor preço global, para Registro de Preços, para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de informática novos e sem uso, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos bem como atualizações tecnológicas de Hardware e Software anualmente sem custos, para atender as necessidades da AADESAM e seus projetos.
Processo:	00728/2022/DAF/AADESAM
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	30/06/2022 Obs.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.
Hora:	09h
Local:	Auditório da AADESAM, Rua Major Gabriel nº 1721–Centro, CEP: 69.020-060 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	20/06/2022
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas
Local:	Sala da Comissão de Licitação, oportunidade em que o interessado deverá portar mídia (pen-drive) ou solicitar por meio digital através do e-mail: licitacao@aaedesam.org.br





PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/20222

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780-0001/70, doravante denominada AADESAM, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto o sistema de registro de preços, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS BEM COMO ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DE HARDWARE E SOFTWARE ANUALMENTE SEM CUSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AADESAM E SEUS PROJETOS**, atuais e futuros, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.

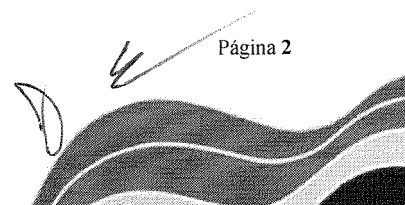
1.1. A AADESAM tem por finalidade atuar no desenvolvimento, administrativo e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integrem a estrutura organizacional do Estado do Amazonas:

a) Colaborando com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, prestando serviços de consultoria e capacitação na área de Projetos.

b) Desenvolvendo projetos e prestando serviços técnicos que visem ao desenvolvimento destes para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integram a estrutura organizacional do Governo do Estado do Amazonas.

c) Atuando ainda no desenvolvimento, administração e execução de projetos que objetivem a captação de recursos financeiros para o Estado do Amazonas, oriundos tanto da esfera pública quanto da privada.

d) Acompanhar e executar a elaboração de relatórios, para fins de encaminhamento no Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão, quanto aos contratos, convênios e ajustes congêneres do Governo do Estado do Amazonas celebrados com entidades do terceiro setor, cujo objetivo seja o desenvolvimento de projetos na área de atuação desta





Agência, garantindo, a observância dos princípios norteadores da Administração Pública, de forma complementar.

1.2. Tanto a AADESAM quantos os seus projetos, necessitam dos Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação constantes do **ANEXO I do Termo de Referência** (anexo I) deste Edital, para a execução de suas atividades e atender seus objetivos, sendo esta a razão da necessidade de registro de preços para disponibilizar esse serviço que os mesmos necessitam.

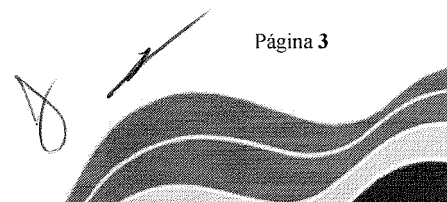
1.3. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Termo de Referência - Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.4. A presente contratação faz-se necessária em virtude da atual necessidade de renovação do parque tecnológico da AADESAM bem como para atender aos anseios dos projetos atuais e futuros geridos por esta Agência, projetos estes de vital importância para a Administração, e ainda em virtude da necessidade de melhoria contínua dos serviços ofertados para melhor atender aos clientes através das boas práticas de gestão.

1.5. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de custo com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador do serviço;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de locação de equipamentos novos e sem uso, devidamente instalados que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;
- Reduzir as interrupções dos serviços de impressão através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA);
- Permitir a aplicação do conceito de Centro de Custos, na contabilização das impressões realizadas pelos departamentos, por ilha de impressão, ou similar, promovendo assim o controle e racionalização de custos mais eficazes;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

1.6. A contratação deste serviço visa dar continuidade à tendência nacional na administração pública, o qual vem através do tempo se mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender as demandas de equipamentos de informática novos e sem uso, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência melhorando o desempenho das atividades diárias desempenhadas pelos servidores da Instituição, bem como atendendo a previsão dos planos de trabalho dos parceiros dessa agência (IDAM, SEDUC, SEAS, SEMA, IPAMM, ADS, FAAR, AMAZOPREV, SEJUSC, ADAF, AMAZONASTUR, UGPE, TCE e futuros parceiros).





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1.7. A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

1.8. Assim, a referida contratação visa à prestação de serviço por uma Empresa especializada em locação de microcomputadores, monitores e impressoras incluindo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como a substituição de peças desgastadas naturalmente ou que apresentem defeitos de fábrica, também em face de sua depreciação e obsolescência, causado pelo avanço tecnológico e o desgaste natural pelo uso contínuo.

1.9. Ademais, como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

1.10. O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentaria será gerida de acordo com a necessidade de Contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste edital e no termo de referência, observadas a necessária qualificação.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, no qual conste de forma expressa o poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar: atas, planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, conforme **Modelo de Termo de Credenciamento - Anexo II**.

3.3. Apresentar Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou última alteração.

3.4. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

3.5. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

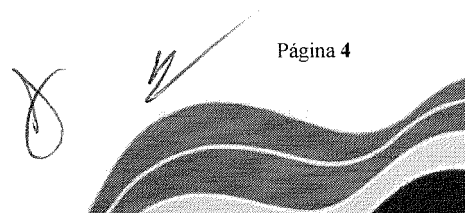
3.6. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

Página 4

de 82



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental



r Gabriel - 1721 - Centro
20-060 - Manaus - Am - Brasil
ia@adesam.org.br
adesam.org.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7426F9D9D



3.7. Da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

3.8. Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação – Anexo III, deverá ser apresentada também a declaração de que se enquadram no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e estão aptas, portanto a gozar do tratamento diferenciado e favorecido previsto nessa licitação, qual seja: Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

3.9. Da Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.10. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação e/ou das declarações referidas acima não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.11. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.12. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- g) Empresa cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto/itens deste Pregão.

3.12.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

– ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AADESAM PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

– ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AADESAM PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, fax ou por e-mail, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços - Anexo V**, contendo, inclusive, objeto e todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação da taxa administrativa em expressa em reais por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de desclassificação.

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4.2.8. Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

4.2.9. Deverá constar a validade mínima na Proposta de Preços.

4.2.10. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da AADESAM, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

4.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração.

4.3.4. Apresentarem validade mínima da Proposta inferior a 120 (cento e vinte dias).

4.3.5. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado (as), nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial e alterações, relativo ao domicílio ou sede da licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

4.3.7. No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado (s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

d) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.





4.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.3.12. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

4.3.13. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

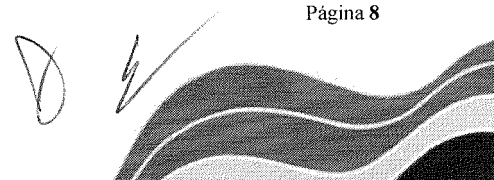
4.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.16. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pelo (a) Pregoeiro (a), devendo emití-las e juntá-las aos autos;

4.3.17. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que terão direito ao tratamento diferenciado que preconiza a Lei Complementar n. 123/06, que estejam com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.18. Capacidade Técnico Operacional: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, atendendo o quantitativo mínimo de 50% correspondente ao(s) item(ns) arrematados em sua proposta, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como forma de demonstrar a vinculação operacional da empresa à execução do objeto descrito no atestado, afim de comprovar que a empresa licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características relacionados e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto





desta licitação, em conformidade com o modelo do **Anexo XII** deste Edital, em via original para conferência ou cópia autenticada, sendo dispensado tal procedimento aos atestados com assinatura digital.

a) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **50%** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação. **Características similares, prazos e quantidades.**

b) Afim de comprovar o percentual mínimo, o licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários, podendo ser somados, para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **50%** da quantidade que está propondo neste certame.

4.3.19. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu e que não atenda ao exigido nos **subitens 4.3.18 e 4.3.20**, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**.

4.3.20. No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o (s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

IV. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n.º 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

4.3.22. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a)** Publicados em Diário Oficial;
- b)** Publicados em Jornal;





c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item **4.3.21** limitam-se a:

(I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);

(II) Balanço Patrimonial (em modo sped);

(III) Declaração de capacidade financeira—Índices conforme anexo IX;

(IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);

(V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);

(VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);

(VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);

(VIII) Certificado de Regularidade Profissional—CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

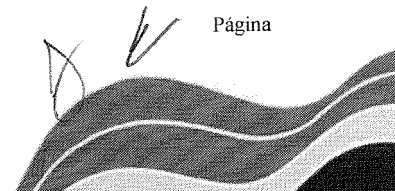
4.3.23. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de **Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1)**, conforme fórmula abaixo:

<p>Ativo Total</p> <p>S = -----</p> <p>Passivo Exigível Total</p>

4.3.24. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo (a) Pregoeiro (a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.3.25. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

4.3.26. Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





V. OUTROS DOCUMENTOS

4.3.27. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

4.3.28. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo de **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação - Anexo VII**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

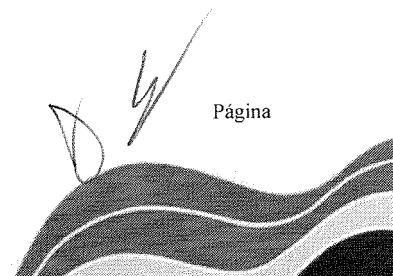
5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à AADESAM, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se ou não à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.caixa.gov.br
www.semefatende.manaus.am.gov.br
www.tst.jus.br

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.





5.4. A Comissão vai considerar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. Não será habilitada a licitante que:

- a) Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no **item 3.12**.
- d) Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a) oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

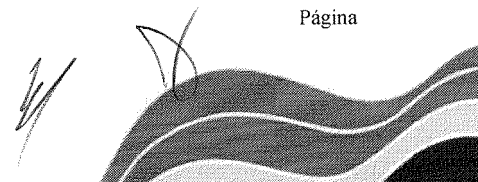
6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a (s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) **menor (es) preço (s) globais**.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se a **valor global da proposta**, por ser este o critério da licitação.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até **10% (dez por cento)** superiores a taxa administrativa expressa em reais da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada





com maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.2.8**, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem **6.2.8**.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.2.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.2.8.6. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor preço.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

Página

13 de 82



ir Gabriel - 1721 - Centro
20-060 - Manaus - Am - Brasil
ia@aadesam.org.br
esam.org.br

m /aadesam

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7426F9D9D



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o (a) Pregoeiro (a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6.4.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

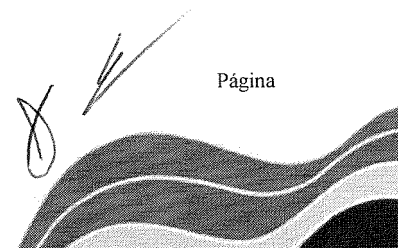
7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço por global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor taxa, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o (a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do (a) Pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do (a) pregoeiro (a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou instrumento que o substitua.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da AADESAM.

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao (à) Presidente da AADESAM, cabendo ao (à) mesmo (a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da AADESAM irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

8.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelo (s) técnico (s) ou representante (s) da AADESAM (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da (s) proposta (s), de documentação (ões) e de recurso (s), conforme **itens 6.3.2 e 8.5.**

9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

9.3. A Adjudicação do objeto licitado poderá ou não ficar condicionada ao parecer técnico emitido pelo setor competente posterior à visita técnica a ser realizada, in loco, por uma comissão desta AADESAM a fim de verificação de equipamentos” ou exigência “Apresentar certificado de propriedade dos equipamentos, contidos no **Termo de Referência (quando for o caso).**

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

10.1. Da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.1.1.2. A AADESAM publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3. É facultado a AADESAM, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço ou autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.1.5. O registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

10.1.5.1. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.5.2. É admitida a prorrogação do **Termo de Contrato** oriundo da Ata de Registro de preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10.1.6. Alterações na ata de registro de preços:

10.1.6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 22 do Decreto Estadual nº40.674/2019.

10.1.6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a AADESAM promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

10.1.6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a AADESAM deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento





licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.6.4. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a AADESAM poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) Não havendo êxito nas negociações, a AADESAM deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.7. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

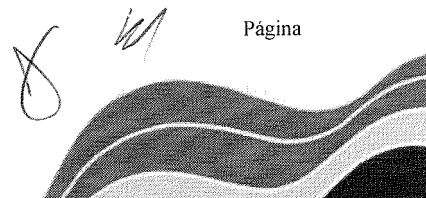
b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, a AADESAM providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Oficial do Estado.

10.1.8. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela AADESAM quando:

- a) O beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e) Caracterizar-se razões da administração, devidamente justificadas;
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.9. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Aos beneficiários da Ata por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas;





10.1.10. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.10.1. Caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.1.11. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos do Capítulo VI do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

10.2. Do contrato:

10.2.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.3. O edital, a (s) proposta (s) vencedora (s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

10.2.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela AADESAM, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

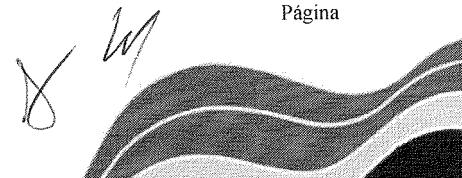
10.2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AADESAM.

10.2.6. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11. DA GARANTIA

11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultado a AADESAM a exigência de que a (s) empresa (s) a ser (em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.





12.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório;

12.2. A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a prorrogação;

12.3. O objeto do presente termo de referência deverá ser executado, **SOB DEMANDA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e preço da proposta a ser homologada no processo, e de acordo com os layouts dos serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

12.4. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da AADESAM.

12.5. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a AADESAM definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso de a empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa (s) e das demais sanções cabíveis.

12.6. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

12.7. O não cumprimento do disposto no **item 5 do Termo de Referência** acarretará a anulação da ordem de serviço e/ou contrato, bem como, a aplicação das penalidades previstas e convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

13.1.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.2. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal, boleto e recibo, devidamente atestado por um funcionário da Contratante, sendo emitida Nota Fiscal após realização do serviço.





13.4. Para a liquidação da despesa, será necessária a apresentação da nota fiscal, boleto e/ou recibo, devendo ser entregue no setor de protocolo da AADESAM de segunda-feira à sexta-feira no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. Havendo inconsistência na apresentação dos documentos exigidos ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a contratada providenciar as medidas saneadoras.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação), criado através da Portaria 424/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez convocada pela AADESAM, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

15.2. Assinado o Termo de Contrato, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

15.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

15.2.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

15.2.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais

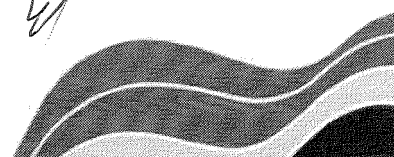
Página

21 de 82



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental

[Handwritten signature]



Dr Gabriel - 1721 - Centro
920-060 - Manaus - Am - Brasil
contato@aaedesam.org.br
aaedesam.org.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7426F9D9D



(juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AADESAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a AADESAM.

15.2.6. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

15.2.7. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

15.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.9. Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

15.2.10. A CONTRATADA se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

15.2.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste **Termo de Referência**, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

15.2.12. São ônus da CONTRATADA, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da CONTRATANTE, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

15.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no **Termo de Referência - Anexo I**.

15.2.14. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no **Termo de Referência – Anexo I** qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Uma vez firmada a contratação a AADESAM, se obriga a:

16.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de Serviço ou Autorização de Compra.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

16.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

16.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

16.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

16.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste **Termo de Referência**.

16.1.8. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

16.2. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.3. Poderá a AADESAM unilateralmente rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) Quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) Se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f) Nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

16.4. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

16.5. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a AADESAM apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. O (A) Pregoeiro(a) poderá:

17.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

17.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o (a) Pregoeiro (a) poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

17.1.3. Desconsiderar item (s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da administração tiver (em) que ser retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais item (ns).

17.1.4. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

17.1.5. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

17.1.6. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

17.1.7. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

17.1.8. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da AADESAM, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

17.1.9. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências.**

17.1.10. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, acerca da data da próxima sessão do certame.





17.1.11. Solicitar da (s) licitante (s) vencedora (s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

17.1.12. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

17.1.13. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no **item 6.2**.

17.1.14. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.1.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a AADESAM poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.

17.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AADESAM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme **subitem 18.2**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

18.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à AADESAM além da multa, a apuração das perdas e danos.

18.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

18.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

18.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

18.1.5. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a AADESAM pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame ou inexecutar total ou parcial o objeto;
- g) Não manter a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

18.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

18.3. A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao(a) Presidente para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontra, salvo por motivo justo decorrente de





fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

18.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais no Gabinete do Presidente, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

18.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

18.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no **item 18**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do **subitem 18.1**, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

18.5. Se a licitante contratada não recolher à AADESAM o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

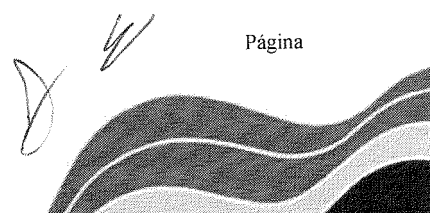
18.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis

18.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

18.8. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse da AADESAM decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

18.8.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.9. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a AADESAM e os empregados da Contratada.





18.10. A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

18.10.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, na sede da AADESAM.

18.10.2. O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.

18.10.3. O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre as impugnações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.

18.10.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do (a) Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

18.10.5. As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via e-mail: licitacao@aaedesam.org.br ou entregues na sede da AADESAM, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo (a) Pregoeiro (a).

18.11. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, na sala da de licitação da AADESAM.

18.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- e) Anexo V – Modelo da proposta de preços;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX - Declaração de capacidade financeira;
- j) Anexo X - Minuta de Contrato de Fornecimento, aprovada pela AADESAM (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).
- k) Anexo XI - Minuta da ata de registro de preços.
- l) Anexo XII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Página

28 de 82



or Gabriel - 1721 - Centro
120-060 - Manaus - Am - Brasil
cia@aaedesam.org.br
desam.org.br



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental



am, LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7426F9D9D



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 20 de junho de 2022.

ERICK HUDSON DA SILVA ALVES

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental – AADESAM
Presidente.

Jucianny Gomes de Souza
Comissão de Licitação da AADESAM
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2022
PROCESSO Nº 00728/2022-DAF/AADESAM

DADOS DA INSTITUIÇÃO

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL
– AADESAM

CNPJ. Nº. 13.272.780/0001-70 ENDEREÇO: Rua Major Gabriel, Nº 1721 - Centro.

CIDADE: Manaus

UF.: AM

CEP: 69020-060

1. OBJETO

Página

29 de 82



Rua Major Gabriel - 1721 - Centro
69020-060 - Manaus - Am - Brasil
contato@adesam.org.br
adesam.org.br



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7426F9D9D



1.1. O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada através de Processo Licitatório, tipo menor preço global, para Registro de Preços, para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de informática novos e sem uso, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos bem como atualizações tecnológicas de Hardware e Software anualmente sem custos, para atender as necessidades da AADESAM e seus Projetos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária em virtude da atual necessidade de renovação do parque tecnológico da AADESAM bem como para atender aos anseios dos projetos atuais e futuros geridos por esta Agência, projetos estes de vital importância para a Administração, e ainda em virtude da necessidade de melhoria contínua dos serviços ofertados para melhor atender aos clientes através das boas práticas de gestão.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de custo com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador do serviço;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de locação de equipamentos novos e sem uso, devidamente instalados que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;
- Reduzir as interrupções dos serviços de impressão através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA);
- Permitir a aplicação do conceito de Centro de Custos, na contabilização das impressões realizadas pelos departamentos, por ilha de impressão, ou similar, promovendo assim o controle e racionalização de custos mais eficazes;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

2.2 A contratação deste serviço visa dar continuidade à tendência nacional na administração pública, o qual vem através do tempo se mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender as demandas de equipamentos de informática novos e sem uso, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência melhorando o desempenho das atividades diárias desempenhadas pelos servidores da Instituição, bem como atendendo a previsão dos planos de trabalho dos parceiros dessa agência (IDAM, SEDUC, SEAS, SEMA, IPAMM, ADS, FAAR, AMAZOMPREV, SEJUSC, ADAF, AMAZONASTUR, UGPE, TCE e futuros parceiros).





2.4 A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

2.5. Assim, a referida contratação visa à prestação de serviço por uma Empresa especializada em locação de microcomputadores, monitores e impressoras incluindo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como a substituição de peças desgastadas naturalmente ou que apresentem defeitos de fábrica, também em face de sua depreciação e obsolescência, causado pelo avanço tecnológico e o desgaste natural pelo uso contínuo.

2.6. Ademais, como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.7. O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação deverá ser realizada em consonância com as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não há restrições administrativas por parte do elaborador para a participação na licitação, devendo o Edital especificar os casos legais impeditivos à participação das licitantes.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

	LOTE 01 - DESCRIÇÃO		

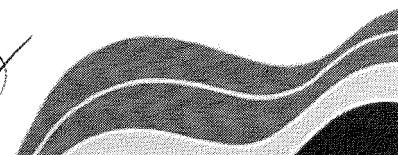
Página

31 de 82



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental

W
D



or Gabriel - 1721 - Centro
20-060 - Manaus - Am - Brasil
cia@aaedesam.org.br
tesam.org.br

am
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7426F9D9D

